



**EDITAL Nº 01/2018
SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA**

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para a função temporária de **tutor a distância**, para atuar no Curso de Graduação (Bacharelado) em Desenvolvimento Rural (PLAGEDER), na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será regido por este Edital para a disciplina:

- Instrumentalização para o Ensino a distância – DERAD100
- 1.1 A ementa das disciplinas pode ser acessada em <http://www6.ufrgs.br/cursopgdr/disciplinas.htm#componentes>.
- 1.2 Este Edital será divulgado na página eletrônica do curso PLAGEDER (<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/>).
- 1.3 Ao efetivar a inscrição o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital.

2. DAS VAGAS

Segundo demanda e necessidades específicas das disciplinas, estão abertas até 08 (oito) vagas para:

- Instrumentalização para o Ensino a distância – DERAD100

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1 Possuir formação em nível superior e pós-graduação (mestrado/doutorado em andamento ou concluído).
- 3.2 Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino básico ou superior¹.
- 3.3 Possuir formação em área específica do componente curricular ou áreas afins.
- 3.4 Habilidade no manejo de ferramentas e ambientes WEB.
- 3.5 Disponibilidade de 20 horas semanais.
- 3.6 Currículo Lattes (www.cnpq.br) atualizado para análise das áreas de formação e atuação.
- 3.7 Possuir autorização do orientador e do coordenador do programa de pós-graduação para atuar na função em caso de mestrandos ou doutorandos bolsistas CAPES/CNPQ (a ser entregue após a seleção, conforme modelo a ser disponibilizado posteriormente).

¹ Para fins deste Edital serão consideradas como experiência no magistério superior as atividades realizadas em ensino, pesquisa, extensão e administração universitária, tais como tutorias, monitorias e afins.



4. DA FUNÇÃO

- 4.1 Função: Tutor a distância.
4.2 Atividades: Tutoria em curso acadêmico em nível de graduação, na modalidade a distância.
4.3 Regime de Trabalho: 20 horas semanais.

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1 A remuneração é feita na forma de bolsa, paga diretamente pela CAPES ao beneficiário, no valor mensal de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). O valor é determinado pela CAPES.
5.2 O exercício da função de tutor a distância prevista neste Edital não implica em vínculo empregatício com a UFRGS.
5.3 Os selecionados que já recebem algum tipo de bolsa, exceto as de mestrado e doutorado da CAPES e CNPq, não poderão receber a bolsa de tutoria da UAB.
5.4 O tutor selecionado receberá:
- 4 (quatro) meses de bolsa para a disciplina
 - É vedada a atuação em mais de um componente curricular quando estes ocorrerem simultaneamente, ou com sobreposição de períodos.

6. DA ATUAÇÃO

- 6.1 Cada tutor será responsável por até 50 (cinquenta) alunos na modalidade a distância, que se encontram distribuídos no Estado do Rio Grande do Sul, podendo atuar em mais de 1 polo, como segue:
- Camargo;
 - Santa Vitória do Palmar;
 - Santo Antônio da Patrulha;
 - São Lourenço do Sul;
 - Três Passos
 - Gramado
 - Restinga Seca
 - Mostardas
- 6.2 O tutor deverá dedicar às atividades pelo menos 20 horas semanais, com um plantão de 4 horas semanais na sede do PLAGEDER/UFRGS e participar de reuniões regulares com os professores das disciplinas e Coordenação do Curso. O tutor poderá ter que deslocar-se até o polo de atuação em atividades presenciais pré-agendadas e com as despesas custeadas pelo Curso.
6.3 O período de atuação será:
- de até 12 semanas a partir de maio/2018;



- 6.4 O tutor a distância estará diretamente vinculado aos professores pesquisadores, conseqüentemente, trabalhando no desenvolvimento do conteúdo de uma disciplina ou área;
- 6.5 Será disponibilizado um local com equipamentos adequados para a realização das atividades de tutoria e para o atendimento ao aluno via Ambiente Virtual de Aprendizagem – Plataforma MOODLE, telefone, fax, correio eletrônico ou correio convencional.

7. DA INSCRIÇÃO

Cada candidato deverá efetivar sua inscrição **via internet** por meio do preenchimento do **formulário eletrônico de inscrição**, disponível no endereço: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/formulario.php>, no período de **11/04/2018 a 22/04/2018**.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1 O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção formada pela Coordenação do Curso e pelos professores da disciplina DERAD100.
- 8.2 Serão considerados os seguintes aspectos na análise do Currículo:
- adesão ao tema específico da disciplina através de atuação em projetos de pesquisa e extensão;
 - disciplina cursada a nível de Pós-Graduação e
 - publicações no tema.
- 8.3 Para os tutores que já atuaram no PLAGEDER poderá ser considerada a avaliação feita (através de relatório, ou outro instrumento a ser implantado pelo Curso) pelos docentes e equipe coordenadora do Curso e Polos Presenciais.
- 8.4 Como critério de desempate será considerado o não recebimento de bolsa de mestrado, de doutorado ou outra, e não exercer atividade profissional remunerada, no período de atuação.

9. DA FORMAÇÃO TUTORIAL

- 9.1 Os tutores selecionados **deverão** participar de um curso de capacitação a ser realizado antes do início das disciplinas (previsão: 02 a 08/5/2018).

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 10.1 A divulgação do resultado da seleção será através da página eletrônica do PLAGEDER a partir do dia 25/04/2018.
- 10.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones (51) 33084174; ou pelos e-mails fernando.fontana@ufrgs.br; taniacruz@ufrgs.br.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este Edital é regulado pelas Resoluções CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009 e nº 8 de 30 de abril de 2010, pela Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 CAPES/UAB, e pela NOTA Nº 544/2015-PF-UFRGS-SPQ. A constatação de quaisquer irregularidades nos requisitos implicará na desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.2 Os casos omissos serão tratados pela comissão de seleção do PLAGEDER.

Porto Alegre, 10 de abril de 2018.



Rumi Regina Kubo
Coordenadora do
PLAGEDER